

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO—IPAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL - 005/2014/ IPAM PROCESSO - 576/2014 - IPAM Proc. N'S 36/14

Primeiro Termo Aditivo na prestação de Serviços de Passagens Aéreas, no âmbito nacional, que entre si celebram Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e, do outro lado à empresa R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL para os fins que especificam.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -IPAM, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Dr. Lourenço Antonio Pereira Lima, n.º 276 bairro Embratel, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. Rodrigo Ferreira Soares, 720.874 SSP/RO e CPF n. 710. 113. 582 - 04, residente e domiciliado a Rua Jamari, nº 1713, Apto. 502, Torre 2, Bairro Pedrinhas, CEP 76.000-000, no município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, - RO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 02.023.290/0001-14, Localizada na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhoria das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ROBSON DE SOUZA MONTEIRO, brasileira, RG n° 215.958 SSP/RO, CPF n° 677.982-49, com residência em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer n. 620/2015/PROGER/IPAM, conforme processo administrativo n.º 576/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por finalidade este Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2014/IPAM conteúdo do processo administrativo 576/2014 com vigência de 10.06.2015 à 10.06.2016, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo de 12 (doze) meses, e versa sobre prestação de serviços de objetos no contrato original n. 005/2014/IPAM.

SW

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor deste primeiro termo aditivo está descrito nas reservas orçamentárias juntadas aos autos do processo administrativo n. 576/2014-03, às fls. 735, do qual a CONTRATADA declara pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público, incluído CPF



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses

contados a partir de 10.06.2015 e tendo seu término em 10.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ressalvadas as alterações previstas no Primeiro Termo Adit demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas, posto que ratificadas pelo present instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, devendo ser juntada a documentação exigida nos autos, antes do pagamento, até o total cumprimento deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Termo o Contratante providenciará a publicação do instrumento em forma de Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

E por estarem as partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2015.

Rodrige Ferreira Soares Presidente em Exercício -**IPAM Contratante**

OAB/RO 5084

Procuradora Geral do **IPAM**

R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRES ARIAL

ROBSON DE SOUZA MONTEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunha

RG. n.°

CPF n.º

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima. n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho — RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS COURI, brasileiro, casado, médico, portador do PG n. 351454 SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 193.864.436-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBSON DE SOUZA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.301 a 1.305, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 11.06.2016, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de RS 130.000,12 (cento e trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 11.06.2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- 3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:
- 3.1.1. Elemento de despesa específico 33903905 Serviços Técnicos Profissionais vinculada ao Programa de Trabalho 1012200072001 Administração da Unidade Fonte 105 Recursos do Tesouro.
- 3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 001005 de 03.06.2016, no importe de R\$ 130.000,12 (cento e trinta mil reais e doze centavos), os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com início em 11/06/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fis. 1.301 à 1.305), manifestação de vontade de ambas as partes (fis. 1.279 e 1.380). Parecer Jurídico n. 429/2016/PROGER/IPAM, de 25.05.2016 (fis.1.309 a 1.320). Parecer de Auditoria n. 2293/2016 de 29.03.2016 (fis. 1.321) e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Inclui-se no contrato ora aditado a seguinte cláusula, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93:

6.1 Caso haja prorrogação da vigência do presente contrato, conforme previsto neste instrumento e autorizado pela legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e



observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se ao seguinte:

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
 - II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Resguarda-se nesta oportunidade o direito de realinhar e reajustar o presente contrato, conforme requerido às fls. 1.282 à 1.283.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.





Porto Velho, 10 de Junho de 2016.

José Carlos Couri Diretor-Presidente IPAM CONTRATANTE Rosângela Monteiro de Oliveira Ger, Desenvolvimento Humano

Robson de Souza Monteiro Representante Legal CONTRATADA

Tatiane Mariano PROCURADORA GERAL

IPAM

Carrie Monte

RG. n.º

CPF n.º 021.153.622-92

Testemunha

RG. n.º

CPF n. 998 23795 282



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBSON DE SOUZA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2069 à 2073, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 12.06.2017, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 12.06.2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- 3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:
- 3.1.1. Elemento de despesa específico 3390390000 Serviços Técnicos Profissionais vinculada ao Programa de Trabalho 1012200072.001 Administração da Unidade Fonte 105 Recursos do Tesouro.
- 3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 001216 de 12.06.2016, no importe de R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com início em 12/06/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2069 2073), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2065 e 2074), Parecer Jurídico n. 956/2017/PROGER/IPAM, de 09.06.2017 (fls.2075 a 2079), Parecer de Auditoria n. 1413/2017 de 12.06.2017 (fls. 2080 à 2083) e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fora incluído no segundo termo aditivo ao contrato 005/2014 cláusula de Reajuste, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93, nesse sentido a Contratada solicitou reajuste no valor de 20% (vinte por cento), sendo este condicionado a Análise da Auditória/IPAM que por sua vez deliberou pelo Reajuste conforme variação do índice da IGP-M em percentual de 1,5736% conforme fls. 2082 dos autos.

6.1 O valor do contrato devidamente atualizado conforme o reajuste portanto é de R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) valor global do contrato, sendo a parcela mensal de R\$ 19.806,86 (dezenove mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2017.

Ivan Furtado de Oliveira Diretor-Presidente IPAM CONTRATANTE

Robson de Souza Monteiro Representante Legal CONTRATADA





Ocicled Cavalcante da Costa PROCURADORA GERAL IPAM

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO (
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2014/PROGER/IPAM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Via

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
005/2014/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, R&A TREINAMENTO E
CONSULTORIA EMPRESARIAL - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ROBSON DE SOUZA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade n. 215.958 SSP/RO SSP/RO e inscrito na CPF sob n. 677.982.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 005/2015, instruído no Processo administrativo n. 576/2014/IPAM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 005/2014/IPAM.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 005/2014/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2758 à 2760, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente

instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia CNPJ:.34.481.804/0001-71

Telefone: (69) 3211-8151 Email: <u>ipam@ipam.ro.gov.br</u> www.ipam.ro.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PORTO VELHO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 005/2014, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 13.06.2018, objetivando a prestação de serviço objeto no contrato original n. 005/2014/IPAM, para atender este IPAM., observando-se os mesmos critérios já estabelecidos no aludido contrato, com fundamento, no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 237.682,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 13.06.2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- **3.1.** A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:
- 3.1.1. Elemento de despesa específico 3390390000 Serviços Técnicos Profissionais vinculada ao Programa Atividade 10.122.0007.2.001 Administração da Unidade Fonte 105 Recursos do Tesouro.
- 3.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 001893 de 12.06.2016, no importe de R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), os valores necessários à cobertura contratual relativa ao período de vigência no exercício seguinte estão consignados em dotação orçamentária especificada na Lei Orçamentária Anual LOA/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com início em 13/06/2018.

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ:.34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-8151 Email: ipam@ipam.ro.gov.br

www.ipam.ro.gov.br



NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**



5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2758 à 2760), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2675, 2740 e 2741), Parecer Jurídico n. 607/2018/PROGER/IPAM, de 12.06.2018 (fls.2761 a 2764), demais documentos constantes dos autos do processo administrativo n. 576/2014, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fica assegurado ao Contratado a análise posterior do pedido de Reajuste apresentado, em atenção ao artigo 58, inciso I, c/c com artigo 55 inciso III da Lei 8.666/93,) sendo este condicionado a Análise da Controladoria Geral IPAM.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 005/2014/IPAM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2018.

Ivan Furtado de Oliveira Diretor-Presidente IPAM

CONTRATANTE

Robson de Souza Monteiro Representante Legal

CONTRATADA

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ:.34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-8151 Email: <u>ipam@ipam.ro.gov.br</u>

www.ipam.ro.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM



Ocicled Cavalcante da Costa PROCURADORA GERAL IPAM

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

CNPJ:.34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-8151 Email: <u>ipam@ipam.ro.gov.br</u>

www.ipam.ro.gov.br